



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

PROCESSO Nº 319/2024

O Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.968.627/0001-00, atendendo o disposto na Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 e alterações posteriores, comunica que se acha aberta nesta Prefeitura, **CHAMADA PÚBLICA** cujo objeto é a **Seleção de Agricultores Familiares (Individual; Grupo Formal e/ou Informal); Cooperativas e/ou Associações representativas de Agricultores Familiares, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios; a serem entregues nos Estabelecimentos Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio da Platina/PR; durante um período de 12 (doze) meses; por processo de inexigibilidade de licitação** – Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do § 1º do art. 14 da lei 11.947/2009, priorizando a localização com base nos art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009; Lei 11326/2006, e na Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 com as alterações promovidas pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020.

1. OBJETO:

- 1.1 Processo de Seleção de Agricultores Familiares (Fornecedor Individual; Grupo Formal e Informal); Cooperativas e/ou Associações representativas de Agricultores Familiares, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, definidos no **Anexo I** deste Edital; a serem entregues nos Estabelecimentos Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
- 1.1.1 Em se tratando de Cooperativas ou Associações, o nome da entidade deverá estar identificado na embalagem de cada produto.
- 1.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em cinco grupos (pilhas), de forma que seja dada prioridade para: grupo de projetos locais; grupo de projetos da região imediata; grupo de projetos da região intermediária, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

2. ANEXOS DESTES EDITAL

ANEXO I	Termo de Referência – fls. 10 a 12
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento – fls. 13
ANEXO III	Proposta de Grupos Formais / Informais – fls. 14-15
ANEXO IV	Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP – fls.16
ANEXO V	Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – fls. 17
ANEXO VI	Declaração de Produção Própria – fls. 18
ANEXO VII	Minuta do Contrato – fls. 19 a 22
ANEXO VIII	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – fls.23 a 24

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA

- 3.1 O local da realização da chamada pública será na Praça Nossa Senhora Aparecida s/n – Centro, Sede do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

3.2 Os envelopes deverão ser protocolizados até às **08h30min do dia 11/10/2024**.

3.3 A abertura dos envelopes e julgamento das propostas ocorrerá no dia **11/10/2024 às 09h00min**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A Entidade que deseja designar representante para a participação no certame deverá fazer por meio de procuração, conforme **Anexo II**, ou quando o representante for um dos membros da diretoria da Entidade, a comprovação poderá ser de maneira precária, por simples identificação de documento com foto, comprovados em estatuto ou contrato social na fase de habilitação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.2. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

5.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL: (detentores de DAP Física ou CAF, não organizados em grupo).

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2024

PROCESSO Nº. 319/2024

NOME DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

CPF DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

5.1.2. GRUPOS INFORMAIS: (detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupo)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2024

PROCESSO Nº. 319/2024

NOME DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

CPF DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

5.1.3. GRUPOS FORMAIS: (detentores de DAP Jurídica ou CAF)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2024

PROCESSO Nº. 319/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

5.2. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou CAF, não organizados em grupo.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) **Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo VIII);

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme **Anexo**





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

IV, e

- f) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI);**
- g) **Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.**

5.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupo:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão Negativa Municipal;
 - 1) A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Santo Antônio a Platina.
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) **Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VIII**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- g) De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal);
- h) Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme Anexo IV;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).**

5.3.1. Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de abertura das propostas.

5.4. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica ou CAF:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;**
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) Certificado Regularidade Fiscal – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa Municipal;
 - 1) A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Santo Antônio a Platina.
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo VIII**);
- i) De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal); ou Estadual (SIP/POA) ou Municipal (SIM).

j) Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, **conforme Anexo IV**;

k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

l) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados**;

m) **Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados**;

5.4.1. Eventuais ausências de documentos previstos na Habilitação poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), a Entidade Executora deverá aceitar o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Conforme Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. O envelope contendo a proposta deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

6.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL: (detentores de DAP/ CAF Física, não organizados em grupo)

ENVELOPE 02 – PROJETOS DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2024

PROCESSO Nº. 319/2024

NOME DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

CPF DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

6.1.2. GRUPOS INFORMAIS: (detentores de DAP/ CAF Física, organizados em grupo)

ENVELOPE 02 – PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2024

PROCESSO Nº. 319/2024

NOME DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

CPF DO AGRICULTOR REPRESENTANTE DO GRUPO

6.1.3. GRUPOS FORMAIS: (detentores de DAP/CAF Jurídica)

ENVELOPE 02 – PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2024

PROCESSO Nº. 319/2024

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

6.2. A proposta deverá ser elaborada na forma do **Anexo III**, ou de maneira a constar no mínimo as informações deste anexo.

6.3. Quando a proponente, no caso de Grupos Formais, possuir agricultores preferenciais de assentamentos agrários ou comunidades indígenas ou quilombolas (art. 14 da Lei 11.947/2009), a **proposta de preços destes, deverá ser elaborada em separado** dos demais agricultores não preferenciais, mas acondicionada em único envelope de proposta;





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. A proponente, no caso de Grupos Formais, que julgar preferenciais nos termos do subitem 6.3 que não apresente proposta separada, que a ela estejam vinculados agricultores preferenciais e não preferenciais, perderá o direito a prioridade prevista, em razão da dificuldade de desmembramento da proposta de preços;
- 6.5. Para os casos em que não houver agricultores preferenciais nos termos do subitem 6.3, cada proponente apresentará uma única proposta;
- 6.6. O preço ofertado deverá ser fixo, irrevogável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais;
- 6.7. Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP/ CAF física (casal ou familiar) similar ou idêntica, vinculada à proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta, sem prejuízo aos demais agricultores titulares vinculados à mesma proposta do grupo formal.
- 6.7.1. Considera-se caso similar, previsto no subitem 6.7, a numeração de DAP/ CAF que difere apenas o CPF dos titulares, porém os demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos.
- 6.8. Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser incluídos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais;
- 6.9. Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 7.1. As propostas serão classificadas seguindo os critérios de prioridade de localização (art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e art. 35 da Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 e as alterações contidas na Resolução 20/2020 E Resolução nº 21/2021).
- 7.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em cinco grupos (pilhas), de forma que seja dada prioridade para: grupo de projetos locais; grupo de projetos da região imediata; grupo de projetos da região intermediária, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.
- 7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
 - c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País
 - d) O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 7.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
 - a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAPs ou CAFs.
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 1.4.1 deste documento, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/ cooperados. Para empate entre grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:59:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66eb1509b2ac3>
POR LUCIMARA ILDEFONSO - (***-588.499-**) EM 18/09/2024 14:59





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net
FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 7.4.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 7.4.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF).
- a) No caso de empate entre Grupos Formais, citado acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.5. Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs físicas ativas ou CAF, multiplicado por **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, limitados à quantidade ofertada exposta no **anexo I**.
- 7.5.1. O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas ou CAF (subitem 7.4.1.) deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos no subitem 7.1.;
- 7.6. Nos casos omissos e divergentes, prevalecem as determinações contidas na Resolução.

8. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 8.1. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da lista de inabilitados, através de protocolo digital.
- 8.2. Os recursos recebidos serão dirigidos à autoridade máxima da Secretaria contratante por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento proferirá também no prazo de 05 (cinco) dias úteis a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
- 8.3. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação e homologação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A Comissão de Credenciamento dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame;





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net
FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor; inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público;
- 11.3. O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, até 3 (três) dias após a homologação do certame; nos termos do **anexo VII**, assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto;
- 11.4. A identificação do produto no projeto de venda para a agricultura familiar será da seguinte forma: Descrita de forma detalhada como no **anexo I**;
- 11.5. Caso a DAP/ CAF de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP/ CAF física ativa;
- 11.6. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP/ CAF física ativa para a substituição de que trata o subitem 11.5., ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada;
- 11.7. As consultas/pesquisa de regularidade da DAP/ CAF jurídica deverão ocorrer durante toda a execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa;
- 11.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada da **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; de regularidade junto a Justiça do Trabalho – CNDT; regularidade de FGTS e regularidade da DAP/CAF jurídica;
- 12.1.1. Para os grupos informais, as notas fiscais deverão vir acompanhadas da **Certidão regularidade junto a Justiça do Trabalho – CNDT; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** e regularidade da DAP física.

13. EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

- 13.1. As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar/PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento;
- 13.2. A Razão Social (nome do agricultor) do Agricultor Individual ou do Grupo Informal deverá ser a mesma a que está vinculada o seu CPF, constante da Nota Fiscal a ser emitida.
- 13.2.1. No caso de informações divergentes, o fornecedor deverá regularizar a situação, ou será desclassificado, ficando impossibilitado de fornecer para o Município.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO LOCAL

- 14.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de compras, emitida pela unidade competente, Departamento de Merenda Escolar sito na Rua Curitiba, nº 338 – Jardim Santa Cruz, telefone (43) 3534-8710, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná;
- 14.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:59:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66eb1509b2ac3>.
POR LUCIMARA ILDEFONSO - (***-588.499-**) EM 18/09/2024 14:59





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 14.3. A entrega deverá seguir cronograma de entrega mensal determinado pelo Departamento de Merenda Escolar, e de acordo com a sua proposta.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada deverá executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de compra em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 15.2. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 15.3. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 15.4. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 15.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 15.6. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 15.7. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

17. DOS FATOS SUPERVENIENTES

- 17.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão de Credenciamento, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Ref. Dotação	Órgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
1154	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição	00128	33390320000	Merenda escolar

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

- 19.1. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS;
- 19.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA;
- 19.3. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
- 19.4. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito;
- 19.5. Durante o certame, a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação;
- 19.6. Será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Santo Antônio da Platina/PR, 18 de setembro de 2024. –

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: (Portaria nº 859/24)

LUCIMARA ILDEFONSO
Presidente

MEMBROS

CRISTIANE MARIA GUALBERTO MOTA
ANDREA GAETA DE PONTES GERALDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:59:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66eb1509b2ac3>.
POR LUCIMARA ILDEFONSO - (***-588.499-**) EM 18/09/2024 14:59





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

PROCESSO Nº 319/2024

OBJETO: Processo de Seleção de Agricultores Familiares (Individual; Grupo Formal e/ou Informal); Cooperativas e/ou Associações representativas de Agricultores Familiares, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descritivos e quantitativos definidos abaixo; a serem entregues nos Estabelecimentos Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; durante um período de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Unid	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750,00	KILO	ABACATE	6,03	4.522,50
2	2.160,00	KILO	ABACAXI	6,56	14.169,60
3	1.260,00	KILO	ABOBRINHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.	4,54	5.720,40
4	540,00	KILO	ABOBRINHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR – ORGANICA.	5,18	2.797,20
5	390,00	UNIDADE	ACELGA	5,62	2.191,80
6	784,00	KILO	ALFACE – LISA/CRESPA	6,33	4.962,72
7	336,00	KILO	ALFACE – ORGANICA	7,92	2.661,12
8	12.750,00	KILO	BANANA CATURRA	4,62	58.905,00
9	2.200,00	KILO	BATATA DOCE COMUM	3,56	7.832,00
10	6.400,00	LITRO	BEBIDA LÁCTEA	5,56	35.584,00
11	1.000,00	KILO	BETERRABA, DE BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 05KG QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.	4,55	4.550,00
12	210,00	KILO	BRÓCOLIS	12,03	2.526,30
13	90,00	KILO	BRÓCOLIS – ORGANICA	17,53	1.577,70
14	1.225,00	KILO	CENOURA	4,94	6.051,50
15	1.360,00	KILO	CHUCHU, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO	4,10	5.576,00
16	2.100,00	KILO	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG - ESPECIAL, CARIOCA, TIPO I. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01KG. DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI.	7,88	16.548,00
17	2.550,00	KILO	FILE DE TILAPIA	47,06	120.003,00
18	6.400,00	KILO	LARANJA PERA	4,04	25.856,00
19	315,00	KILO	LIMÃO - BOM PARA O CONSUMO	3,84	1.209,60





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

20	135,00	KILO	LIMÃO - BOM PARA O CONSUMO – ORGANICO	4,37	589,95
21	45.000,00	LITRO	LEITE PASTEURIZADO	5,57	250.650,00
22	2.000,00	KILO	MAMÃO FORMOSA	5,63	11.260,00
23	1.715,00	KILO	MANDIOCA LIMPA SEM CASCA	7,22	12.382,30
24	735,00	KILO	MANDIOCA LIMPA SEM CASCA – ORGANICA	8,79	6.460,65
25	1.080,00	KILO	MARACUJÁ – ORGANICO	10,39	11.221,20
26	2.000,00	KILO	MELÃO	6,10	12.200,00
27	1.800,00	KILO	MILHO VERDE COM PALHA	9,20	16.560,00
28	2.500,00	DÚZIA	OVOS CAIPIRAS	12,65	31.625,00
29	980,00	KILO	PEPINO	5,53	5.419,40
30	420,00	KILO	PEPINO – ORGANICO	7,04	2.956,80
31	504,00	KILO	PIMENTÃO - VERDE. BOM PARA O CONSUMO.	7,62	3.840,48
32	216,00	KILO	PIMENTÃO - VERDE. BOM PARA O CONSUMO – ORGANICO	9,92	2.142,72
33	2.500,00	KILO	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1KG	27,63	69.075,00
34	1.505,00	KILO	REPOLHO - BOM PARA O CONSUMO – VERDE	4,28	6.441,40
35	645,00	KILO	REPOLHO - BOM PARA O CONSUMO - VERDE ORGANICO	4,98	3.212,10
36	390,00	MAÇO	RÚCULA - BOM PARA CONSUMO	12,66	4.937,40
37	2.777,00	UNIDADE	SUCO – LARANJA INTEGRAL	14,63	40.627,51
38	4.000,00	KILO	PONKAN TANGERINA	5,32	21.280,00
39	5.400,00	KILO	TOMATE EXTRA A	5,28	28.512,00
40	1.600,00	KILO	TOMATE EXTRA A - ORGANICO	7,82	12.512,00
41	500,00	KILO	VAGEM EXTRA A	15,95	7.975,00
42	315,00	KILO	ALMEIRÃO	7,78	2.450,70
43	135,00	KILO	ALMEIRÃO – ORGANICO	9,61	1.297,35
44	76,00	KILO	CHEIRO VERDE	23,71	1.801,96
45	32,00	KILO	CHEIRO VERDE – ORGANICO	34,21	1.094,72
46	390,00	KILO	CHICORIA	5,92	2.308,80
47	387,00	KILO	COUVE MANTEIGA PICADA	18,01	6.969,87
48	165,00	KILO	COUVE MANTEIGA – ORGANICA	28,51	4.704,15
49	650,00	KILO	COUVE-FLOR	11,84	7.696,00
50	900,00	KILO	TOMATE CEREJA – ORGANICO	11,95	10.755,00
51	525,00	KILO	CENOURA – ORGANICA	5,97	3.134,25
52	1.200,00	KILO	ACEROLA	8,91	10.692,00
VALOR TOTAL				938.030,15	
R\$ 938.030,15 (novecentos e trinta e oito mil, trinta reais e quinze centavos).					

DA EXIGENCIA DE AMOSTRA

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme objeto Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Iogurte de Pacote
- b) Leite Pasteurizado





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

c) Filé de Tilápia

d) Ovo Caipira

As amostras poderão ser entregues no endereço Departamento Municipal de Alimentação Escolar, situado na Rua Curitiba, nº 338, Jardim Santa Cruz- Santo Antônio da Platina –PR., no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que as amostras que não atenderem as especificações ou não forem entregues dentro do prazo serão rejeitadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:59:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66eb1509b2ac3>.
POR LUCIMARA ILDEFONSO - (***-588.499-**) EM 18/09/2024 14:59





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II (para grupos Formais)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar, esclarecer, manifestar e apresentar, durante todas as fases, sobre os documentos e proposta relativo a CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2024.

_____, de _____ de 20____

CARIMBO CNPJ

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:59:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66eb1509b2ac3>.
POR LUCIMARA ILDEFONSO - (***-588.499-**) EM 18/09/2024 14:59





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS

À Comissão de Credenciamento
Município de Santo Antônio da Platina - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 PROCESSO Nº 319/2024

1 - DADOS CADASTRAIS

Razão Social/Nome do Agricultor ou do representante do Grupo:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Representante legal: (no caso de DAP/ CAF Jurídica)CPF

do Representante:

Dados Bancários: (Banco, agência e conta pessoa jurídica) ou (pessoa física para grupo Informal)Pessoa para Contato:

Telefones:

Emails:

Número da DAP jurídica ou CAF: (ou física no caso de Grupo Informal)

2 - OBJETO: Processo de Seleção de Agricultores Familiares (Individuais; Grupo Formal e Informal); Cooperativas e/ou Associações representativas de Agricultores Familiares, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, definidos no **ANEXO I** deste Edital; a serem entregues nos Estabelecimentos Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, durante o ano letivo do exercício de 2024/2025.

3 - DADOS DOS AGRICULTORES (ordem alfabética – pode ser substituído por listagem)

Nome	CPF	DAP ou CAF

4 - TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	UNID	QTDE	VR.UNIT	TOTAL

5 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA	ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)

R\$ _____ (DESCREVER O VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO)

6 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: mínimo de 10 (dez) dias, contados do protocolo de entrega do produto e/ou na forma da Lei específica.

7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

_____, _____, de _____ de 20____

CARIMBO CNPJ (no caso de grupo Formal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ou AGRICULTOR

Cargo (no caso de Grupo Formal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:59:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66eb1509b2ac3>.
POR LUCIMARA ILDEFONSO - (*** 588.499-**) EM 18/09/2024 14:59





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP ou CAF

À Comissão de Credenciamento
Município de Santo Antônio da Platina - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 PROCESSO Nº 319/2024

(Nome da entidade ou do agricultor familiar), CNPJ ou CPF (conforme o caso), por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador no caso de grupo formal ou representante de grupo informal), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **anexo VII**; em se tratando de grupos Formais;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ CAF/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 21/2021, de cada agricultor associado a esta entidade, ou dos representados em se tratando de grupo informal; ou próprio em caso de agricultor individual; e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) produtor(es) vinculado (s) a este objeto, possuem produção própria para oferta dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, **anexo VII** da resolução FNDE/CD/MEC 06/2020, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **anexo VII**.

_____, _____ de _____ de 20____

CARIMBO CNPJ (no caso de grupo Formal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ou AGRICULTOR
Cargo (no caso de Grupo Formal)





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora ou do produtor) _____, CNPJ ou CPF _____, representada por (nome do Representante Legal, caso haja, ou para os grupos formais), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) do(s) fornecedor(es) (nomes, caso de grupos formais) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaro para fins de fiscalização, que os gêneros alimentícios a serem por mim entregues junto ao Departamento de Merenda Escolar Municipal; para abastecimento da Alimentação Escolar nas Escolas e Creches Municipais, **são oriundos de minha produção própria**, os quais se encontram relacionados no projeto de vendas, **anexo VIII**.

_____, _____, de _____ de 20____

CARIMBO CNPJ (no caso de grupo Formal)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ou AGRICULTOR
Cargo (no caso de Grupo Formal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:59:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66eb1509b2ac3>.
POR LUCIMARA ILDEFONSO - (***-588.499-**) EM 18/09/2024 14:59





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (ou o Sr. caso de grupos Informais) _____, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE: Alimentos diversos de produtores Rurais Individuais e/ou Empreendedores Familiares Rurais organizados em forma de Cooperativas ou Associações, definidos no ANEXO I deste Edital; a serem entregues nos Estabelecimentos Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ**; situada na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a firma/entidade (ou o agricultor familiar, caso de grupo informal) _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF (ou CPF) sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 319/2024, relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2024**; tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato envolve fornecimento com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital, do(s) produto(s) abaixo:

Nº	PRODUTOS	Quantidade	Unid/kg/maço	Preço unit.	Preço Total
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**, constantes do **Processo nº 319/2024**, e, em especial, o **Projeto de Venda** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais 11.947/2009 e nº. 14.133/21; e também pela Resolução FNDE/CD/MEC 06/2020 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
1154	09.002	0012.0306.0427	2150	Alimentação e Nutrição	00128	33390320000	Merenda escolar





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal; **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;** ao FGTS (grupos formais) e a DAP/ CAF jurídica ativa (grupos formais) e física ativa (grupos informais), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do (a) recebimento da ordem de compras, emitida pela unidade competente, Departamento de Merenda Escolar sito na Rua Curitiba, nº 338 – Jardim Santa Cruz, telefone (43) 3534-8710, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, em dia e horário pré- estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – **Anexo V** deste Edital e da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ CAF/Ano, inclusive não permitindo a inclusão de mais de um beneficiário familiar nos Grupos Formais, quando com DAP/ CAF idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

a) Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net
FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP/ CAF física ativa.

b) Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP/ CAF física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP /CAF desativada.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

PARÁGRAFO SETIMO: Observar e cumprir os subitens constantes do item 15 do Edital Chamada da Pública nº 008/24.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante a formalização de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Será competente o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Santo Antônio da Platina, __ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ordenador da Despesa

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG nº _____

CPF nº _____

2) _____

RGº nº _____

CPF nº _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2024 14:59:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66eb1509b2ac3>.
POR LUCIMARA ILDEFONSO - (***-588.499-**) EM 18/09/2024 14:59





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada pública nº 008/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone / e-mail	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

3. Endereço			4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone / e-mail	
C – Fornecedores participantes (Individuais; Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP ou CAF	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Preferencialmente as Contas Bancárias devem ser abertas no Banco do Brasil S/A, podendo ser conta corrente ou poupança em nome do agricultor portador da DAP, ou da Cooperativa ou Associação, em caso de Grupo Formal.

